



01/06/2021 – 08 HORAS



PROJETO BÁSICO
COTAÇÃO ELETRÔNICA 22/2021 - PROCESSO Nº 35/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Projeto Básico é a **aquisição de livro**, em regime de pronta entrega, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	UN	VALOR TOTAL ESTIMADO	REFERÊNCIA
01	Livro: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas Autor: Marçal Justen Filho. <u>Detalhes:</u> ISBN: 9786556146119 Ano de publicação: 2021 Editora: Revista dos Tribunais	150515	1	Un	R\$ 435,39	
Valor global estimado:					R\$ 435,39	

- 1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. Será dispensada a celebração de termo de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo este substituído pela Nota de Empenho, com validade pelo prazo necessário a consecução da contratação, estimada em 60 (sessenta) dias, ficando as partes vinculadas aos termos do presente Projeto Básico e a proposta da contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de material para consulta dos empregados do setor de análise técnica e compras no exercício de suas funções como um todo, visto que a legislação objeto da obra pretendida, além de ser nova, é intimamente relacionada com as atividades realizadas pelo setor.
- 2.2. Justifica-se a opção pela obra em questão considerando a singularidade do autor pelo seu vasto currículo e renome na área de licitações e contratos.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 2.3. Assim, a presente aquisição busca fornecer mais uma ferramenta para conhecer melhor a nova legislação e subsidiar a fase preparatória dos procedimentos de contratação de bens e serviços, obviamente não substituindo a instrução formal e o assessoramento jurídico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. A presente contratação é de bens comuns, e por serem bens de pequeno vulto, enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do Art. 24º da Lei 8.666 de 1993, possibilitando a adoção do Sistema de Cotação Eletrônica, aprovado pela Portaria MPOG nº 306/2001.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

- 3.2. A participação na presente cotação eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas neste Projeto Básico.
- 3.3. A presente cotação eletrônica será realizada para um único item, sendo adotado o critério de menor preço, podendo não haver aceitação nos casos dos itens estarem com preço excessivo ou inviável.

4. PROPOSTA

- 4.1. As propostas iniciais/lances realizados no sistema Comprasnet, devem obrigatoriamente indicar única marca/modelo para os itens ofertados, vedado o uso de termos genéricos (ex.: nome do material, diversos, DVS, similar, outro, etc, conf. especificações), sujeitando-se a desclassificação em caso de inobservância.
- 4.2. Transcorrida a cotação eletrônica, o setor de compras do CREMERJ verificará a classificação dos participantes e solicitar a proposta pelo e-mail registrado no Comprasnet para o primeiro colocado.
- 4.2.1. A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta a partir da solicitação do CREMERJ. Não havendo manifestação da empresa, a solicitação será dada como não respondida, podendo acarretar em desclassificação. Nesta hipótese, haverá a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente até a conclusão do objetivo desta cotação eletrônica.
- 4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e conter minimamente:
- 4.3.1. Os quantitativos dos itens ofertados com valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, todos expressos em moeda corrente nacional.





- 4.3.2. A descrição detalhada dos itens com observância as especificações deste Projeto Básico, a marca ofertada e ainda, com a descrição do prazo de validade/garantia, no que couber.
- 4.3.3. Indicação dos dados bancários para pagamento.
- 4.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.5. A proposta deverá ter prazo de validade de 30 (trinta) dias.
- 4.6. A proposta poderá ser elaborada com a utilização do modelo constante do modelo ANEXO deste Projeto Básico.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, em remessa única, em na sede do CREMERJ, localizada a Praia de Botafogo, 228, Sala 107, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145.
 - 5.1.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 10 e 12 horas e entre 13 e 16 horas.
 - 5.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
 - 5.1.3. Fica a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por servidor designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.







- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,





- 10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 10.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
 - 10.1.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/XXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor global da proposta:						

Declaramos ciência e concordância com todos os termos e condições dispostas no Projeto Básico.

Declaramos que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados.

Declaramos que entregaremos os materiais no prazo máximo estipulado no Projeto Básico, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Prazo de entrega dos itens: XX dias.

Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses.

Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 30 dias)

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal.



